



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE.

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e diesel S10, conjuntamente com instalação de um tanque aéreo bipartido (para armazenamento de dois combustíveis) com capacidade de 15.000 litros total, divididos em 7.500 litros para um combustível e 7.500 litros para outro combustível, em regime de comodato, além de uma bomba industrial de abastecimento dupla, 2 filtros de linha, uma bacia de contenção, e todos os equipamentos para perfeito funcionamento e abastecimento de ambos os combustíveis, a ser instalado em área indicada pelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.119.672,50 (Dois milhões, cento e dezenove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

27/02/2025 às 09:00 hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior desconto na tabela ANP referência Caruaru/PE - lote único

MODO DE DISPUTA

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Município de Belém de Maria/PE são realizadas pelo endereço <https://www.licitabelemdemaria.com.br/>

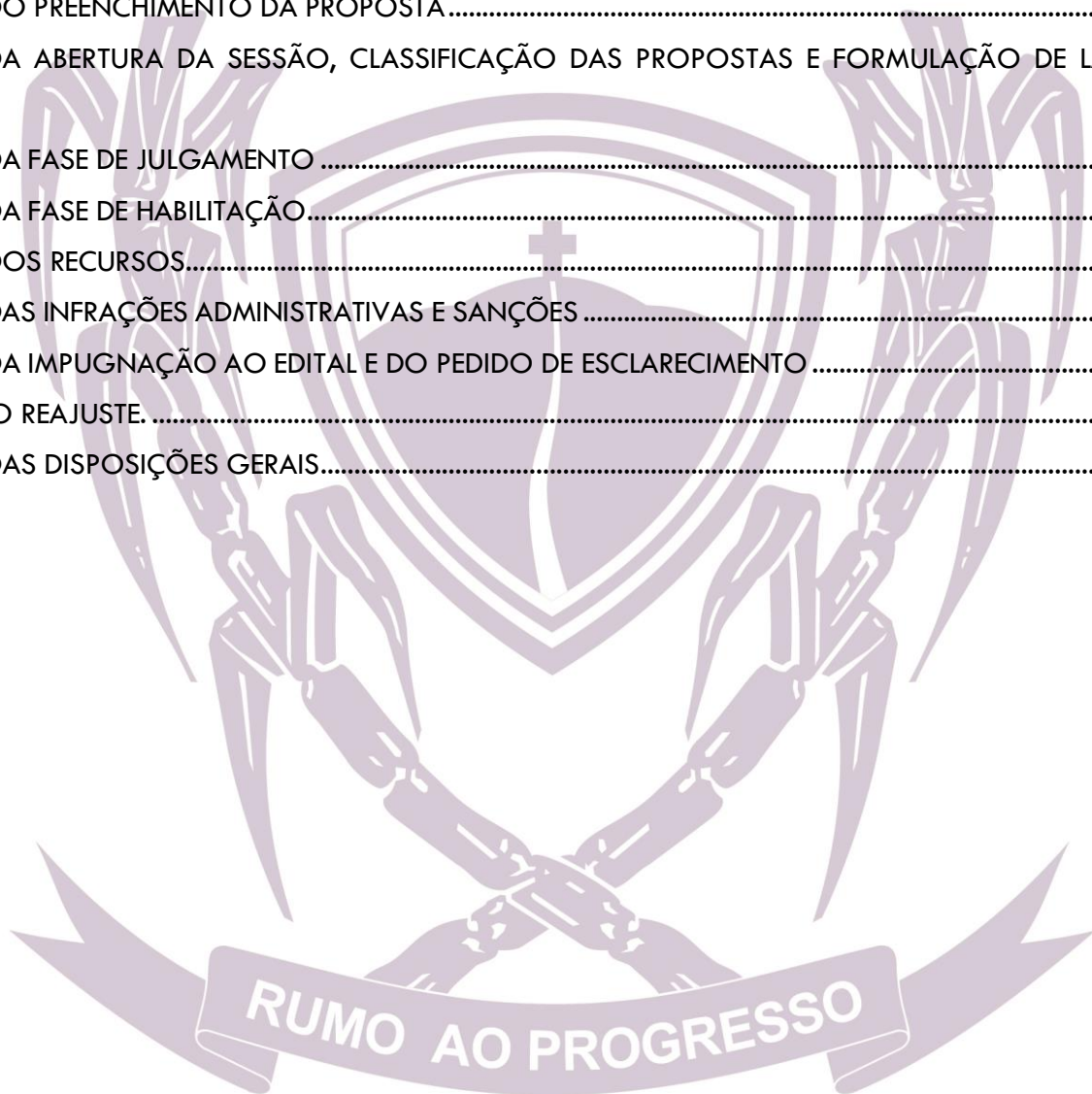
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico da Prefeitura: www.belemdemaria.pe.transparencia





SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DO REAJUSTE.	20
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

Torna-se público que o Município de Belém de Maria - PE, sediado na Rua Estrada do Ena, S/n, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2024 que dispõe sobre o Critério de Julgamento por Menor Preço ou Maior Desconto e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site: www.licitabelemdemaria.com.br

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12 de fevereiro de 2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 27 de fevereiro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 27 de fevereiro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09:10hs do dia fevereiro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DA LICITAÇÃO: GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO, Art. 33. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BR CONECTADO: E-mail: suporte@brconectado.com.br;

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e diesel S10, conjuntamente com instalação de um tanque aéreo bipartido (para armazenamento de dois combustíveis) com capacidade de 15.000 litros total, divididos em 7.500 litros para um combustível e 7.500 litros para outro combustível, em regime de comodato, além de uma bomba industrial de abastecimento dupla, 2 filtros de linha, uma bacia de contenção, e todos os equipamentos para perfeito funcionamento e abastecimento de ambos os combustíveis, a ser instalado em área indicada pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL DOS ITENS

O critério de julgamento global dos itens propostos nesta licitação é justificado pela necessidade de assegurar uma avaliação integrada e coerente das propostas, considerando a interdependência e a complementaridade dos itens que compõem o objeto licitado. A adoção desse critério visa garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública, bem como a eficiência e a qualidade na execução do contrato. Abaixo, detalham-se os motivos que fundamentam a escolha do julgamento global:

1. Interdependência dos Itens:

O objeto desta licitação é composto por itens que estão intrinsecamente relacionados e que, juntos, formam um sistema funcional e integrado. O tanque bipartido, a bomba industrial de abastecimento dupla, os filtros de linha, a bacia de contenção e os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de armazenamento e abastecimento de combustíveis são itens que dependem uns dos outros para operar de maneira eficiente e segura. A avaliação global permite garantir que todos os componentes sejam compatíveis e atendam às especificações técnicas de forma harmoniosa.

2. Garantia de Qualidade e Funcionalidade:

A adoção do critério de julgamento global assegura que a proposta vencedora ofereça uma solução completa e de qualidade, sem que haja comprometimento de um item em detrimento de outro. Isso evita, por exemplo, que uma proposta com preços baixos em alguns itens, mas com qualidade insuficiente em outros, seja selecionada, o que poderia resultar em falhas operacionais ou aumento de custos futuros com manutenções e reparos.

3. Melhor Relação Custo-Benefício:

O julgamento global permite avaliar as propostas de forma abrangente, considerando não apenas o preço individual de cada item, mas o conjunto da obra e os benefícios totais oferecidos. Dessa forma, a administração pública pode selecionar a proposta que ofereça o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e eficiência, assegurando a otimização dos recursos públicos.

4. Simplificação do Processo de Julgamento:

A avaliação global simplifica o processo de julgamento, evitando a necessidade de análises fragmentadas e repetitivas de cada item isoladamente. Isso agiliza o processo licitatório, reduzindo a burocracia e os prazos para a contratação, sem comprometer a transparência e a legalidade do procedimento.





5. Atendimento às Especificações Técnicas:

O critério de julgamento global permite verificar se a proposta como um todo atende integralmente às especificações técnicas e às necessidades do Município. Isso é particularmente importante em licitações que envolvem sistemas integrados, como é o caso do tanque bipartido e dos equipamentos de abastecimento, onde a funcionalidade de um item está diretamente ligada ao desempenho dos demais.

6. Conformidade com a Legislação:

A adoção do critério de julgamento global está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), que prevê a possibilidade de utilização de critérios de julgamento que melhor atendam às características do objeto licitado. Neste caso, a natureza integrada e complementar dos itens justifica plenamente a escolha do julgamento global.

7. Redução de Riscos e Contingenciamentos:

Ao avaliar as propostas de forma global, a administração pública reduz os riscos de incompatibilidade entre os itens, falhas na execução do contrato e necessidade de ajustes posteriores. Isso garante maior segurança jurídica e operacional para o Município.

Em síntese, o critério de julgamento global dos itens é o mais adequado para esta licitação, pois considera a natureza integrada do objeto, assegura a qualidade e a funcionalidade do sistema como um todo, otimiza os recursos públicos e simplifica o processo de julgamento, em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, garante-se a contratação da proposta que melhor atenda às necessidades do Município de Belém de Maria/PE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: <https://www.licitabelemdemaria.com.br/>;

2.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico,





o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,





trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional





com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);





3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.





3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Maior percentual de Desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso





verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (ZERO VIRGULA CINQUENTA POR CENTOO)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





5.11 O modo de disputa será **“ABERTO”** e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;





5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO





6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou outro sistema cadastral utilizado pela Administração;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e

3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de





recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

7.3 Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das



propostas.

7.7 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





7.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a





qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.belemdemaria.pe.gov.br/portal/editais/1>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 fraudar a licitação;

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multas;

9.2.3 impedimentos de licitar e contratar; e

9.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,





que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro, através da plataforma da <https://www.licitabelemdemaria.com.br>; ou em documento protocolizado na Administração.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/12/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.





12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https:// www.belemdemaria.pe.gov.br/portal/editais/1](https://www.belemdemaria.pe.gov.br/portal/editais/1)

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.1.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.11.1.4 ANEXO IV - Apresentação da Proposta Comercial

11.11.1.5 ANEXO V - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

11.11.1.6 ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal

11.11.1.7 ANEXO VIII – Declaração Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

11.11.1.8 ANEXO IX - Declaração de que Cumpre as exigências de Reserva de Cargos

Belém de Maria, 29 de janeiro de 2025.

Roberto Paulo do Nascimento Silva
Prefeito Municipal

RUMO AO PROGRESSO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR





APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP





Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/202X**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE**, com sede na Rua Estrada do Ena, S/n, Centro, inscrita no CNPJ nº 10.184.703/0001-70, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Roberto Paulo do Nascimento Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 **1.1** O objeto do presente instrumento é a aquisição de gasolina comum e diesel S10, conjuntamente com instalação de um tanque bipartido (para armazenamento de dois combustíveis) com capacidade de 15.000 litros total, divididos em 7.500 litros para um combustível e 7.500 litros para outro combustível, em regime de comodato, além de uma bomba industrial de abastecimento dupla, 2 filtros de linha, uma bacia de contenção, e todos os equipamentos para perfeito funcionamento e abastecimento de ambos os combustíveis, a ser instalado em área indicada pelo Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





1						
2						

(Tabela meramente ilustrativa – substituir pela correta)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Estudo Técnico Preliminar

1.3.3 O Edital da Licitação;

1.3.4 A Proposta do contratado;

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no





objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou





autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo





fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”,





“c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

v. O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida





administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)





12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa dos Gatos, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXX- PE, XX de XX de 202X.

Representante Legal

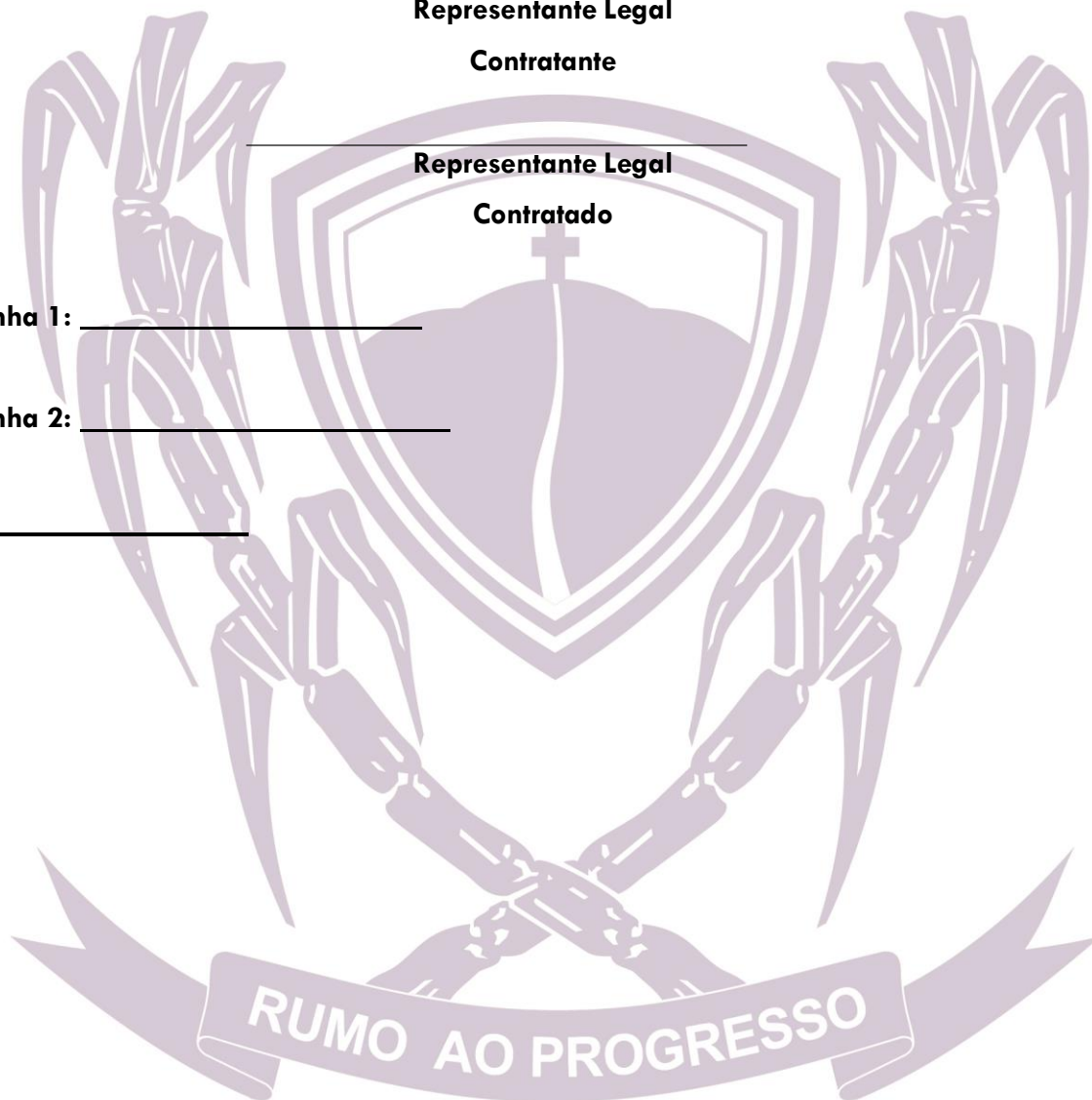
Contratante

Representante Legal

Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____





ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Belém de Maria/PE

Departamento de Licitação

Referente ao Processo n.º 004/2025

Pregão Eletrônico n.º 002/2025

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado -----
inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: -----, representada pelo
Sr -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo II do Instrumento
Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNI	VALOR TOTAL
01	****	*****	****	**	**	R\$* *	R\$**
02	****	*****	****	**	**	R\$* *	R\$**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe. Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe. Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.





Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

A empresa acima qualificada DECLARA estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2025.

Nome do Representante - Assinatura e RG





ANEXO V

PROCESSO N.º 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____,
Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

Localidade, ____ de ____ de 2025.

(Nome completo assinatura do Declarante)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – PROCESSO N.º 004/2025.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para locação do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade _____ de ____ de 2025.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social; CPF/CNPJ;

Endereço, telefone;

Nome e Identificação do representante legal.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal

RUMO AO PROGRESSO



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 3.162/24 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, ____ de ____ de 2025.

Assinatura

Nome do Representante





ANEXO IX

PROCESSO N.º 004/2025 – PREGÃO N.º 002/2025

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____
_____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de
identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva
de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em
lei e em outras normas específicas.

Localidade, _____ de _____ de 2025.

(Nome completo assinatura)





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO N° 004/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025.

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e diesel S10, conjuntamente com instalação de um tanque aéreo bipartido (para armazenamento de dois combustíveis) com capacidade de 15.000 litros total, divididos em 7.500 litros para um combustível e 7.500 litros para outro combustível, em regime de comodato, além de uma bomba industrial de abastecimento dupla, 2 filtros de linha, uma bacia de contenção, e todos os equipamentos para perfeito funcionamento e abastecimento de ambos os combustíveis, a ser instalado em área indicada pelo Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote Único					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina Comum	Litros	107.250	R\$ 6,01	R\$ 644.572,50
2	Diesel S10	Litros	247.500	R\$ 5,96	R\$ 1.475.100,00
TOTAL					R\$ 2.119.672,50

1.2 Especificação do material a ser disponibilizado em regime de comodato:

Item	Descrição dos equipamentos
01	Kit abastecimento composto por: 01 Tanque aéreo com capacidade de 15.000 mil litros bipartido (para armazenamento de dois combustíveis); 01 Bomba industrial dupla, com mangueiras e bicos medidores; 01 Filtro de linha para Gasolina Comum 01 Filtro de Linha para óleo Diesel S10 01 bacia de contenção





1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, eis que o referido documento será publicado no âmbito do Município de Belém de Maria para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devido à natureza dos produtos armazenados, toda instalação e sistema de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis configura-se como empreendimento potencialmente ou parcialmente poluidor e gerador de acidentes ambientais, além de apresentar riscos de incêndio e explosões decorrentes de vazamentos, sendo os possíveis impactos ambientes mitigados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, por intermédio de suas normatizações e





fiscalizações.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contidos no item 6. do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os combustíveis serão utilizados mediante abastecimento dos veículos e/ou retirados mediante recipientes adequados para este fim, diretamente na bomba de combustíveis que será instalada pela contratada, em regime de comodato, em local indicado pelo Município contratante

5.2. A bomba de abastecimento deverá atender as especificações constantes deste TR.

5.3. Os agentes responsáveis pela condução/abastecimento dos veículos deverão ser prévia e formalmente designados pelo Município contratante junto à Contratada, para receberem as orientações necessárias para manuseio da bomba.

5.4. Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, devendo arcar com qualquer prejuízo ao Município decorrente de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

5.5. É de responsabilidade do Município a conservação do tanque de combustível e todos os equipamentos em regime de comodato, devendo, sempre que necessário, informar à contratada, para sua ciência, os reparos necessários ao seu perfeito funcionamento.

5.6. A contratada será integralmente responsável pela manutenção, troca ou reposição de peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, ou por necessidade de cumprimento da finalidade do objeto do presente processo licitatório. Dessa forma, quaisquer custos decorrentes da manutenção corretiva ou preventiva, bem como eventuais substituições de componentes desgastados ou defeituosos, deverão ser arcados exclusivamente pela contratada, não cabendo ao contratante qualquer ônus referente a reembolso ou indenização em razão dessas despesas. Sendo assim, a contratada deve assegurar a qualidade



e a adequação do objeto fornecido, assumindo os riscos da execução contratual e respondendo integralmente pela manutenção e conservação dos bens.

5.7. Quando solicitada para abastecimento das bombas de combustível, a contratada deverá emitir documento fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, devendo informar a identificação:

- 5.7.1. da data de abastecimento da bomba;
- 5.7.2. o nome do agente recebedor do combustível;
- 5.7.3. da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
- 5.7.4. dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
- 5.7.5. de outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a





regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou





de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. O Município de Belém de Maria deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP - REFERÊNCIA CARUARU/PE.

8.2. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela disponível semanalmente no site da ANP, disponível no site: https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fanp%2Fpt-br%2Fassuntos%2Fprecos-e-defesa-da-concorrenca%2Fprecos%2Farquivos-pc%2F2024%2Fresumo_semanal_ipc_2024-10-27_2024-11-02.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK.

8.3. O critério de julgamento estabelecido no item anterior mostra-se mais vantajosa considerando que o mercado de combustíveis é caracterizado por preços regulados e frequentemente ajustados com base em tabelas de referência divulgadas por órgãos competentes, como a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) ou pelas distribuidoras autorizadas. Nesse cenário, a aplicação de um desconto percentual sobre os preços de referência assegura flexibilidade na execução do contrato e adaptação às variações do mercado e elimina a necessidade de aditivos de reajustes de preços frequentes.

8.4. Os preços constantes da tabela mencionada no subitem anterior serão os vigentes na data do fornecimento.

8.5. O percentual mínimo a ser contratado é equivalente a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

8.6.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt->





br/empreendedor;

8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A





da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24.1. A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

8.25. **Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).**

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer



dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Alvará de funcionamento;

8.33. Validação do Corpo de Bombeiros;

8.34. Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento;

8.35. Cadastro na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para





a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.119.672,50 (Dois milhões, cento e dezenove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Belém de Maria;



10.2. Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Belém de Maria, 14 de janeiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Assessor Especial	Eduardo Oliveira da Silva	Port. 077/2021
Secretária de Administração	Irys Thyally de Oliveira Florêncio	Port. 005/2023

De acordo:

Irys Thyally de Oliveira Florêncio
Secretária Municipal de Administração

Cicero Laurindo da Silva
Secretário Municipal de Educação

Josimario de Oliveira Moura
Secretário Municipal de Assistência Social

Maria Cristina Gonçalves Casale
Secretária Municipal de Saúde



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 10, do Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2024, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação se justifica para obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Belém de Maria/PE, tendo como finalidade a aquisição de gasolina comum e diesel S10, conjuntamente com instalação de um tanque aéreo bipartido (para armazenamento de dois combustíveis) com capacidade de 15.000 litros total, divididos em 7.500 litros para um combustível e 7.500 litros para outro combustível, em regime de comodato, além de uma bomba industrial de abastecimento dupla, 2 filtros de linha, uma bacia de contenção, e todos os equipamentos para perfeito funcionamento e abastecimento de ambos os combustíveis, a ser instalado em área indicada pelo Município.





1.2 Especificação do material a ser disponibilizado em regime de comodato:

Item	Descrição dos equipamentos
01	Kit abastecimento composto por: 01 Tanque aéreo com capacidade de 15.000 mil litros bipartido (para armazenamento de dois combustíveis); 01 Bomba industrial dupla, com mangueiras e bicos medidores; 01 Filtro de linha para Gasolina Comum 01 Filtro de Linha para óleo Diesel S10 01 bacia de contenção

1.3 Os equipamentos deverão atender as normas vigentes para armazenagem e abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que utilizam diesel ou gasolina para funcionamento.

1.4 A presente contratação viabilizará a execução das atividades diárias das secretarias municipais para atendimento das demandas dos servidores e munícipes na execução da atividade administrativa.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A contratada deverá:

2.2.1 possuir autorização na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP (Resolução ANP nº 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP nº 01/2014 e Resolução ANP nº 22/2014);

2.2.2 manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

2.2.3 realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pelo Município de Belém de Maria/PE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais



necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

2.2.4 os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva agência;

2.2.5 fornecer, quando solicitado pelo Município de Belém de Maria/PE, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico;

2.2.6 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado dos respectivos cupons de abastecimento e notas fiscais, nos quais constarão as indicações constantes no Termo de Referência;

2.2.7 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.8 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos.

2.2.9 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

2.2.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.11 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.3 As bombas de combustíveis deverão ser instaladas em local indicado pelo CONTRATANTE.

2.4 Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

2.5 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, devendo arcar com qualquer prejuízo ao Contratante decorrente de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, no TR e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7 Os produtos serão recebidos provisoriamente de imediato pelo responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.8 Os bens serão recebidos definitivamente a cada 30 (trinta) dias, contados do recebimento





provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.9 O combustível será utilizado para abastecer os veículos utilizados para atendimentos das demandas das secretarias do Município de Belém de Maria/PE no cumprimento das atividades administrativas.

2.10. A contratada será integralmente responsável pela manutenção, troca ou reposição de peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, ou por necessidade de cumprimento da finalidade do objeto do presente processo licitatório. Dessa forma, quaisquer custos decorrentes da manutenção corretiva ou preventiva, bem como eventuais substituições de componentes desgastados ou defeituosos, deverão ser arcados exclusivamente pela contratada, não cabendo ao contratante qualquer ônus referente a reembolso ou indenização em razão dessas despesas. Sendo assim, a contratada deve assegurar a qualidade e a adequação do objeto fornecido, assumindo os riscos da execução contratual e respondendo integralmente pela manutenção e conservação dos bens.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução	Descrição
SOLUÇÃO 1: Contratação de serviços de gerenciamento e administração de frota	Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração.
SOLUÇÃO 2: Aquisição de combustível	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Município.

3.1 **Solução 1** – Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado





em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração.

3.2 Solução 2 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Município de Belém de Maria.

3.3 A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos da Prefeitura de Belém de Maria, inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc, o que seria bastante oneroso para o Município.

3.4. Razão da escolha da solução a ser contratada:

3.4.1. A escolha pela Solução 2, que prevê a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Município de Belém de Maria, justifica-se com base nos princípios que regem a administração pública, especialmente os da eficiência e economicidade, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal. A aquisição direta de combustíveis permite maior controle sobre os gastos públicos, evitando a incidência de taxas administrativas e intermediárias que oneram os cofres municipais sem agregar benefícios proporcionais. Dessa forma, o município garante que os recursos sejam aplicados de maneira mais racional e eficiente, reduzindo custos operacionais e assegurando a disponibilidade contínua de combustível para a frota oficial.

Nesse sentido, a solução nº 2 proporciona maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os gastos com combustíveis serão realizados conforme a demanda efetiva, sem a intermediação de um terceiro ou de redes credenciadas que poderiam gerar custos adicionais desnecessários, ou seja, optando pela solução nº 2 o município poderá adquirir apenas a quantidade que realmente necessita sem o acréscimo de eventuais taxas, como já citado.

Indo além, a Solução 2 evita a dependência de um sistema de gerenciamento externo, garantindo autonomia ao município na gestão de sua frota e na fiscalização do consumo de combustíveis com o controle, através do setor especificamente designado, da dispensa dos combustíveis adquiridos. Essa abordagem reduz riscos de inconsistências operacionais e facilita o controle interno dos abastecimentos, em conformidade com os princípios da transparência e legalidade, também previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a administração municipal assegura a melhor relação custo-benefício, priorizando a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos, além de promover maior controle sobre a execução contratual e a qualidade do serviço prestado.





3.5. A modalidade de serviços proposta na Solução 1 é utilizada pela Administração Pública que possui em sua frota um alto número de veículos bem como de modalidades diferentes demandando vários tipos serviços.

3.6. A solução 2 seria mais viável para atendimento das necessidades do Município de Belém de Maria para abastecimento dos veículos que compõem sua frota

3.7. Informa-se que a aquisição dos combustíveis ocorrerá por demanda, tendo em vista a necessidade de abastecimento dos tanques instalados em local indicado pela Contratante.

3.8. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pelos motivos retro.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição de combustível destinado ao abastecimento dos veículos que integram a frota municipal de propriedade desta prefeitura, e se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto às diversas secretarias municipais.

4.2 A necessidade foi demonstrada no item 1. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1 Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023/2024.

CONTRATADO/2023						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREF	FME	FMAS	FMS	TOTAL
GASOLINA COMUM	LITROS	14.000	14.000	9.000	34.500	71.500
ÓLEO DIESEL	LITROS	50.000	70.000		45.000	165.000



S10						
-----	--	--	--	--	--	--

ADITIVADO/2024						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREF	FME	FMAS	FMS	TOTAL
GASOLINA COMUM	LITROS	3.500	3.500	2.250	8.625	17.875
ÓLEO DIESEL S10	LITROS	12.500	17.500	-	11.250	41.250

CONSUMO TOTAL POR SECRETARIA/ANO – 2023/2024						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREF	FME	FMAS	FMS	TOTAL
GASOLINA COMUM	LITROS	17.500	17.500	11.250	43.125	89.375
ÓLEO DIESEL S10	LITROS	62.500	87.500	-	56.250	206.250

5.2. Quantitativos de veículos pertencentes a frota geral de 2023 do Município de Belém de Maria/PE.

7 VEICULOS DA PREFEITURA		
VEICULOS PREFEITURA	CNPJ	PLACA
CAÇAMBA	10.184.703/0001-70	OYS - 8897
CAÇAMBA	10.184.703/0001-70	PFC - 8131
CAÇAMBA	10.184.703/0001-70	NXV - 1149
TRATOR 1 - AZUL	10.184.703/0001-70	
TRATOR 2 - AZUL	10.184.703/0001-70	
RETROESCAVADEIRA - CATPILHA	10.184.703/0001-70	
PATROL	10.184.703/0001-70	
11 VEICULOS DA EDUCAÇÃO		
VEICULOS EDUCAÇÃO	CNPJ	PLACA
MICROONIBUS	31.041.535/0001-34	PGO - 5053



MICROONIBUS	31.041.535/0001-34	PEF - 2485
MICROONIBUS	31.041.535/0001-34	SNZ - 3C64
MICROONIBUS	31.041.535/0001-34	SOD - 7H70
BAU MERENDA	31.041.535/0001-34	PDE - 0008
MICROONIBUS	31.041.535/0001-34	PEM - 2644
MICROONIBUS	31.041.535/0001-34	PCE - 3218
ONIBUS GRANDE	31.041.535/0001-34	PFE - 2506
ONIBUS GRANDE	31.041.535/0001-34	PGK - 1344
PALIO	31.041.535/0001-34	PCB - 3945
SPRINTER	31.041.535/0001-34	PDH - 5192
2 VEICULOS DA ASSISTÊNCIA		
VEICULOS ASSISTÊNCIA	CNPJ	PLACA
SIENA - CONSELHO	08.851.649/0001-28	RZJ - 7A81
MOTO DO CONSELHO	08.851.649/0001-28	PDE - 0275
13 VEICULOS DA SAÚDE		
VEICULOS SAÚDE	CNPJ	PLACA
SAMU NOVO	08.851.627/0001-68	QYG - 6B35
SAMU	08.851.627/0001-68	PGH - 6715
SPRINTER	08.851.627/0001-68	PDH - 5232
DUCATO - VELHA	08.851.627/0001-68	PDG - 5132
DUCATO AMBULÂNCIA	08.851.627/0001-68	PCF - 6577
RANGER	08.851.627/0001-68	PSG - 0434
ONIBUS ODONTOLOGICO	08.851.627/0001-68	KIZ - 0244
TORO	08.851.627/0001-68	PCF - 6507
FIAT ARGO	08.851.627/0001-68	PGX - 9887
FIORINO AMBULANCIA	08.851.627/0001-68	PDG - 8932
FIORINO AMBULANCIA	08.851.627/0001-68	PDG - 5292
FIORINO AMBULANCIA	08.851.627/0001-68	RZH - 4C26
FIORINO AMBULANCIA	08.851.627/0001-68	RZH - 3B46

Total de Veículos: 33 veículos.

- 5.3. Quantitativos dos veículos pertencentes a frota geral 2025 do município de Belém de Maria/PE.

10 VEICULOS DA PREFEITURA



RUA ESTRADA DO ENA, S/N, BELÉM DE MARIA-PE, CEP 55440-000

(81) 3686-1133



belemdemaria@belemdemaria.pe.gov.br



10.184.703/0001-70



Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

VEICULOS PREFEITURA	CNPJ	PLACA
CAÇAMBA	10.184.703/0001-70	OYS - 8897
CAÇAMBA	10.184.703/0001-70	PFC - 8131
CAÇAMBA	10.184.703/0001-70	NXV - 1149
TRATOR 1 - AZUL	10.184.703/0001-70	
TRATOR 2 - AZUL	10.184.703/0001-70	
TRATOR 3 NOVO VERMELHO	10.184.703/0001-70	
RETROESCAVADEIRA - JCB	10.184.703/0001-70	
RETROESCAVADEIRA - CATPILHA	10.184.703/0001-70	
PATROL	10.184.703/0001-70	
1 STRADA	10.184.703/0001-70	SNY - 6B39

15 VEICULOS DA EDUCAÇÃO

VEICULOS EDUCAÇÃO	CNPJ	PLACA
MICROONIBUS	31.041.535/0001-34	PGO - 5053
MICROONIBUS	31.041.535/0001-34	PEF - 2485
MICROONIBUS	31.041.535/0001-34	SNZ - 3C64
MICROONIBUS	31.041.535/0001-34	SOD -7H70
BAU MERENDA	31.041.535/0001-34	PDE -0008
MICROONIBUS	31.041.535/0001-34	PEM - 2644
MICROONIBUS	31.041.535/0001-34	PCE - 3218
ONIBUS GRANDE	31.041.535/0001-34	PFE - 2506
ONIBUS GRANDE	31.041.535/0001-34	PGK - 1344
ONIBUS GRANDE	31.041.535/0001-34	PGH - 8253
ONIBUS GRANDE	31.041.535/0001-34	PGH - 7783
ONIBUS GRANDE	31.041.535/0001-34	SOC - 5D42
PALIO	31.041.535/0001-34	PCB - 3945
1 STRADA	31.041.535/0001-34	SNY - 6B69
SPRINTER	31.041.535/0001-34	PDH - 5192



3 VEICULOS DA ASSISTÊNCIA		
VEICULOS ASSISTÊNCIA	CNPJ	PLACA
SIENA - CONSELHO	08.851.649/0001-28	RZJ - 7A81
MOTO DO CONSELHO	08.851.649/0001-28	PDE - 0275
1 STRADA	08.851.649/0001-28	SNY - 6F09
20 VEICULOS DA SAÚDE		
VEICULOS SAÚDE	CNPJ	PLACA
SAMU NOVO	08.851.627/0001-68	QYG - 6B35
SAMU	08.851.627/0001-68	PGH - 6715
SPRINTER	08.851.627/0001-68	PDH - 5232
DUCATO - VELHA	08.851.627/0001-68	PDG - 5132
DUCATO AMBULÂNCIA	08.851.627/0001-68	PCF - 6577
RANGER	08.851.627/0001-68	PSG - 0434
ONIBUS ODONTOLOGICO	08.851.627/0001-68	KIZ - 0244
TORO	08.851.627/0001-68	PCF - 6507
FIAT ARGO	08.851.627/0001-68	PGX - 9887
FIORINO AMBULANCIA	08.851.627/0001-68	PDG - 8932
FIORINO AMBULANCIA	08.851.627/0001-68	PDG - 5292
FIORINO AMBULANCIA	08.851.627/0001-68	RZH - 4C26
FIORINO AMBULANCIA	08.851.627/0001-68	RZH - 3B46
STRADAS	08.851.627/0001-68	SNY - 6B09
STRADAS	08.851.627/0001-68	SNY - 6A39
STRADAS	08.851.627/0001-68	SNY - 6C79
DUCATO 1	08.851.627/0001-68	SON - 7E70
DUCATO 2	08.851.627/0001-68	SEM LICENCIAMENTO - CHASSI ZFA250000SMA06639



SCUD AMBULÂNCIA	08.851.627/0001-68	SOH - 5I44
SCUD AMBULÂNCIA	08.851.627/0001-68	SOH - 2A64

Total de Veículos: 48 Unidades.

5.3. Tabela com aumento de quantitativos anual de veículos

Frota total	Ano	Quantidade
Total de Veículos	2023	33
Total de Veículos	2025	48

Portanto, nos últimos dois anos, no município de Belém de Maria, houve um aumento expressivo na frota de veículos utilizados para atender às necessidades institucionais, passando de 33 veículos em 2023 para um total de 48 veículos em 2025. Esse incremento representa um acréscimo significativo na demanda por combustíveis, especialmente pelo fato de que a maioria dos novos veículos incorporados à frota é movida a diesel. Dessa forma, torna-se imprescindível o ajuste na quantidade licitada de combustíveis, garantindo o abastecimento adequado para manter a operacionalidade e eficiência dos serviços prestados, evitando interrupções e assegurando a continuidade das atividades institucionais.

Além do aumento do número de veículos, houve um crescimento proporcional na necessidade de deslocamentos voltados ao atendimento do interesse público. O acréscimo da frota possibilitou a ampliação das operações, abrangendo um maior número de serviços, missões e atendimentos em diferentes localidades, o que naturalmente eleva o consumo de combustíveis. Assim, a adequação da quantidade licitada justifica-se não apenas pela ampliação da frota, mas também pelo aumento da demanda por deslocamentos, sendo essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços à população.

Durante as reuniões para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), ficou evidente que as necessidades do município de Belém de Maria se modificaram em relação à última contratação de combustíveis. Diante disso, foi realizada uma nova estimativa de quantitativos em litros, conforme a tabela abaixo. Além disso, visando ampliar a escala da contratação e otimizar a aplicação dos recursos públicos, optou-se por centralizar a demanda de todas as secretarias municipais em um único processo licitatório, estabelecendo os quantitativos para atender às necessidades do município pelo período de 12 (doze) meses.

5.4. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada a





demanda de todas as secretarias municipais em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

CONSUMO ESTIMADO TOTAL POR SECRETARIA/ANO 2025						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREF	FME	FMAS	FMS	TOTAL COMBUSTÍVEIS
GASOLINA	LITROS	21.000	21.000	13.500	51.750	107.205
ÓLEO DIESEL	LITROS	75.000	105.000	-	67.500	247.500

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O levantamento de preços do combustível foi realizado através da tabela de preços disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, dos preços praticados em 15/12/2024 a 21/12/2024 na região de Caruaru/PE, sendo esta a última atualização no dia 20/12/2025, estabelecido pela Portaria MGI nº 8.617/2023. (Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>. Acesso em: 21 de dezembro de 2024).

Lote Único					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina Comum	Litros	107.250	R\$ 6,01	R\$ 644.572,50
2	Diesel S10	Litros	247.500	R\$ 5,96	R\$ 1.475.100,00
TOTAL					R\$ 2.119.672,50

6.2 Tomando como referência a média dos valores supracitados, estima para futura contratação:

Valor Total
R\$ 2.119.672,50
Dois milhões, cento e dezenove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos

6.3 O critério de julgamento será o maior percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela disponível semanalmente no site da ANP, disponível no site: <https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fanp%2Fpt->



[br%2Fassuntos%2Fprecos-e-defesa-da-concorrenca%2Fprecos%2Farquivos-pc%2F2024%2Fresumo_semanal_lpc_2024-10-27_2024-11-02.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK.](#)

6.4 O critério de julgamento estabelecido no item anterior mostra-se mais vantajosa considerando que o mercado de combustíveis é caracterizado por preços regulados e frequentemente ajustados com base em tabelas de referência divulgadas por órgãos competentes, como a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) ou pelas distribuidoras autorizadas. Nesse cenário, a aplicação de um desconto percentual sobre os preços de referência assegura flexibilidade na execução do contrato e adaptação às variações do mercado e elimina a necessidade de aditivos de reajustes de preços frequentes.

6.5 Os preços constantes da tabela mencionada no subitem anterior serão os vigentes na data do fornecimento.

6.6 O percentual mínimo a ser contratado é equivalente a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

6.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 002/2024.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 Trata-se de licitação que contém apenas um lote único, contemplando 2 itens, que, embora sejam divisíveis, pela necessidade de comodato no tanque ao tanque a ser instalado em local a ser indicado pela contratante, bem como em razão da economicidade na entrega, impossível se falar em parcelamento da contratação.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 O Plano de Contratação Anual do Município de Belém de Maria/PE, passa a ser documento obrigatório para o exercício de 2025.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS



RUA ESTRADA DO ENA, S/N, BELÉM DE MARIA-PE, CEP 55440-000

(81) 3686-1133



belemdemaria@belemdemaria.pe.gov.br



10.184.703/0001-70



10.1 Com a aquisição de combustíveis, busca-se o suprimento das necessidades, visando garantir o abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal de propriedade da prefeitura para que, desta forma, seja possível o cumprimento das atividades administrativas das diversas secretarias municipais.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

12.2 Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, nos seguintes termos:

12.2.1 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2.2 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável para o abastecimento da frota do Município de Belém de Maria que visa o





atendimento das demandas das diversas secretarias municipais.

Belém de Maria, 10 de janeiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Assessor Especial	Eduardo Oliveira da Silva	Port. 077/2021
Secretária de Administração	Irys Thyally de Oliveira Florêncio	Port. 005/2023





ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2025

PROCESSO N.º 000/2025 – PREGÃO N.º 000/2025

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.184.703/0001-70, com sede administrativa na Rua Estrada do Ena, S/n, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Roberto Paulo do Nascimento Silva, brasileiro, casado, Agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 765.226.364-68, portador do RG 4.090.160 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Maria José Silva, Batateira, nesta cidade de Belém de Maria/PE, CEP 55.440-000.

DETENTOR DO REGISTRO: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portado da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/_____, residente e domiciliado na _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e diesel S10, conjuntamente com instalação de um tanque aéreo bipartido (para armazenamento de dois combustíveis) com capacidade de 15.000 litros total, divididos em 7.500 litros para um combustível e 7.500 litros para outro combustível, em regime de comodato, além de uma bomba industrial de abastecimento dupla, 2 filtros de linha, uma bacia de contenção, e todos os equipamentos para perfeito funcionamento e abastecimento de ambos os combustíveis, a ser instalado em área indicada pelo Município.

1.2 , conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.3 - A existência desta Ata de Registro de Preços não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.4 - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

1.5 – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

1.6 – Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para



aquisição do objeto em questão:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
***	***	*****	***	**	**	R\$**	R\$**
***	***	*****	***	**	**	R\$**	R\$**
***	***	*****	***	**	**	R\$**	R\$**
***	***	*****	***	**	**	R\$**	R\$**

CLÁUDULA SEGUNDA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, em tudo aquilo que não conflitam.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega do objeto deverá ser imediata, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

4.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam devidamente fornecidos e, caso haja necessidade do Contratante, o produto deverá ser entregue em local determinado pelo Município .

4.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista nesta Ata de registro de preços.

4.4 - O Município de Belém de Maria/PE poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à Contratada manifestar-se sobre o



assunto.

4.5 - A verificação será realizada por servidor deste Município que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.6 - Na eventualidade do Município de Belém de Maria/PE recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

4.7 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na Autorização de Fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

4.7.1 - provisoriamente, e forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

4.7.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 – Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

4.1.1 - Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5.2 – A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender à necessidade da Secretaria solicitante, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada tomará as providências necessárias para a fiel execução desta Ata de RP.



6.2 - A Contratada utilizará pessoal devidamente habilitado para execução do fornecimento, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal.

6.3 - A Contratada deverá comunicar à Secretaria solicitante os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

6.4 - A Contratada será responsável pelo bom desempenho do fornecimento.

6.5 - A Contratada se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, para o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pela Secretaria solicitante.

6.6 - Em nenhuma hipótese poderá a Contratada transferir o fornecimento para terceiros.

6.7 - A Contratada deverá manter, no decorrer da execução desta Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório.

6.8 - A Contratada deverá estar disponível em período integral para o fornecimento do objeto a ser utilizado, conforme for solicitado pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e por meio de servidor designado pela Secretaria solicitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução desta Ata de RP.

7.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de RP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.4 - Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

7.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções





Contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução desta Ata de RP.

7.7 – Aplicar as penalidades previstas nesta Ata de RP, na hipótese de a Contratada não cumprir o ajuste, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O valor estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxx).

8.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Belém de Maria/PE, mediante a entrega do objeto, dos documentos, e sob o ateste do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

8.3 – Juntamente com a documentação fiscal, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Belém de Maria/PE, devidamente atestadas pela Administração.

8.4 – Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada/alterada nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O Município de Belém de Maria/PE acompanhará e fiscalizará, por meio do Servidor designado pela Secretaria solicitante, toda a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I) Rescindir esta Ata de Registro de Preços.
- II) Mandar suspender o fornecimento
- III) Mandar substituir o produto defeituoso.



IV) Suspender o pagamento.

10.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preços, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

11.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

11.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

11.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

11.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

11.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

11.4 - As sanções previstas nos Itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

11.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 10.1.3, sem prejuízo de



seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

A - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar esta Ata de Registro de Preços, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

B - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

C - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

D - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução desta Ata de Registro de Preços;

E - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

F - Der causa à inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos termos do art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, atendida sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decreto Municipal n.º 002/2024, além das demais disposições aplicáveis.

13.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa dos Gatos/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de Registro de Preços.

13.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

*Belém de Maria/PE, ** de **** de 2025.*

Roberto Paulo do Nascimento Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





Prefeitura de
Belém de Maria
AMAR, CUIDAR E SERVIR!

XXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXX
FISCAL CONTRATUAL

Testemunha 1: _____

Nome:

CPF:

Testemunha 2: _____

Nome:

CPF:



📍 RUA ESTRADA DO ENA, S/N, BELÉM DE MARIA-PE, CEP 55440-000 ☎ (81) 3686-1133

✉ belemdemaria@belemdemaria.pe.gov.br

📞 10.184.703/0001-70